



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XI - Recife, sexta-feira, 12 de abril de 2024 - Nº 067

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 067 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 56.360, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Decreto nº 40.189, de 10 de dezembro de 2013, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, o Decreto nº 46.025, de 17 de maio de 2018, que aprova o Plano Estadual de Políticas de Promoção dos Direitos da População LGBT “Pernambuco da Diversidade” e o Decreto nº 46.027, de 17 de maio de 2018, que institui o Fórum Estadual de Gestores(as) de Política LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) – FOGLGBT/PE, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º A Ementa do Decreto nº 40.189, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 40.189, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído, como instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Transexuais, Travestis, “Queer”, Intersexo, Assexuais, Agêneros, Arromânticos, Pansexuais, Polisssexuais, Não Binários e de outras identidades de gênero e orientações sexuais), com as seguintes atribuições: (NR)

I - propor, acompanhar e recomendar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBTQIAPN+; (NR)

II - propor às Secretarias de Estado o desenvolvimento de ações intersecretoriais que contribuam para a efetiva integração social, econômica, cultural e política da população LGBTQIAPN+; (NR)

III - analisar propostas de parcerias, convênios, termos de cooperação e afins que forem remetidos à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; (NR)

.....  
V - fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ e as instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, sociais, culturais e outras relacionadas às suas atividades; (NR)

VI - manifestar-se publicamente sobre assuntos referentes à população LGBTQIAPN+; e (NR)

VII - colaborar na promoção e defesa dos direitos e interesses da população LGBTQIAPN+, podendo acionar os meios legais. (NR)

Art. 2º O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ é composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e igual número de suplentes, designados por portaria do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes de organizações da sociedade civil organizada que compõem o Movimento LGBTQIAPN+, dispostos da seguinte forma: (NR)

I - .....  
a) 1 (um) da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; (NR)

b) 1 (um) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas; (NR)

.....  
e) 1 (um) da Secretaria de Educação e Esportes; (NR)

.....  
g) 1 (um) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; (NR)

h) 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo; (NR)

.....  
j) 1 (um) da Secretaria de Turismo e Lazer; e (NR)

k) 1 (um) da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional. (NR)

II - 11 (onze) representantes da sociedade civil organizada com experiência de atuação relacionada ao Movimento LGBTQIAPN+ e indicados por entidades, organizações e fóruns que atuem na defesa dos direitos do segmento, em Pernambuco. (NR)

§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ serão eleitos por maioria simples e designados mediante portaria do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução. (NR)

§ 6º O mandato do Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ será exercido de forma alternada entre representantes governamentais e da sociedade civil. (NR)

Art. 4º Caberá à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência a concessão de apoio administrativo e operacional ao regular funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+. (NR)

Art. 5º Cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ a responsabilidade, preparação e coordenação da Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBTQIAPN+, a ser realizada em periodicidade não inferior a 3 (três) anos. (NR)

Art. 6º As funções dos membros do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ serão consideradas serviço público relevante. (NR)

Art. 7º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título dos representantes dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+. (NR)

Art. 8º O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ deve elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de posse dos conselheiros, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, dispondo sobre normas complementares referentes à sua organização e funcionamento, inclusive no tocante à hipótese de substituição de seus membros em razão de ausências e abstenções. (NR)

Art. 9º O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ tem como unidade mantenedora, para fins de orçamento, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência. (NR)

Parágrafo único. Para a manutenção do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+, eventuais recursos provenientes de doações, convênios e cessões devem ser consignados à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência. (NR)

Art. 3º A Ementa do Decreto nº 46.025, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aprova o Plano Estadual de Políticas de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+ “Pernambuco da Diversidade”.” (NR)

Art. 4º O Decreto nº 46.025, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Políticas de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Transexuais, Travestis, “Queer”, Intersexo, Assexuais, Agêneros, Arromânticos, Pansexuais, Polisssexuais, Não Binários e de outras identidades de gênero e orientações sexuais) “Pernambuco da Diversidade”, com o objetivo de propor e implementar políticas públicas para população LGBTQIAPN+. (NR)

Art. 2º Compete à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, por meio da Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social, ofertar o suporte técnico e administrativo necessário à implementação do Plano Estadual de Políticas de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+ “Pernambuco da Diversidade”. (NR)

Art. 3º A execução do Plano Estadual de Políticas de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+ “Pernambuco da Diversidade” caberá às Secretarias Estaduais que compõem o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+, sob a Coordenação da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência. (NR)

Art. 5º A Ementa do Decreto nº 46.027, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Fórum Estadual de Gestores de Política LGBTQIAPN+ – FOGLGBTQIAPN+/PE, no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 6º O Decreto nº 46.027, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Fórum Estadual de Gestores da Política LGBTQIAPN+ – FOGLGBTQIAPN+/PE, como instância governamental estadual competente para articulação, fortalecimento e diálogo entre o Estado e Municípios, a fim de definir estratégias conjuntas para implementação da Política dos Direitos da População LGBTQIAPN+. (NR)

Art. 2º O Fórum Estadual de Gestores da Política LGBTQIAPN+ – FOGLGBTQIAPN+/PE tem as seguintes atribuições: (NR)

I - realizar articulações entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, contribuindo para o debate sobre a Promoção dos Direitos LGBTQIAPN+ na sociedade; (NR)

II - incentivar a adoção de medidas que favoreçam a Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+ pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e iniciativa privada; (NR)

III - estimular a criação de órgãos voltados para os direitos da população LGBTQIAPN+ nos Municípios que ainda não disponham em sua estrutura administrativa; (NR)

V - promover o enfrentamento e a prevenção à LGBTQIAPN+fobia. (NR)

Art. 3º O Fórum Estadual de Gestores da Política LGBTQIAPN+ – FOGLGBTQIAPN+/PE será coordenado pela Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência. (NR)

Art. 4º O Fórum Estadual de Gestores da Política LGBTQIAPN+ – FOGLGBTQIAPN+/PE elaborará seu regimento interno, definindo a sua estrutura, a periodicidade de suas reuniões e a metodologia de trabalho do grupo. (NR)”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício  
JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO  
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
IVANEIDE DE FARIAS DANTAS  
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO  
AMANDA AIRES VIEIRA  
DANIEL PIRES COELHO  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**DECRETO Nº 56.361, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera o Decreto nº 41.980, de 27 de julho de 2015, que institui o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR, e o Decreto nº 45.763, de 21 de março de 2018, que institui o Programa de Combate ao Racismo Institucional – PCRI, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 41.980, de 27 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR, instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, que tem por objetivo divulgar, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Estadual de Promoção da Igualdade Racial, voltada à promoção e à defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. (NR)

Art. 2º Compete à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência conceder apoio administrativo, operacional e econômico-financeiro necessário ao funcionamento do COEPIR. (NR)

Art. 4º O COEPIR é composto por 16 (dezesesseis) membros, designados por portaria do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes de organizações da sociedade civil elegíveis. (NR)

Art. 6º.....

I - .....

a) Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; (NR)

b) Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas; (NR)

e) Secretaria de Educação e Esportes; (NR)

h) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha. (AC)

§ 1º Os conselheiros, governamentais e eleitos, devem ser designados por portaria do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência para exercerem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. (NR)

Art. 8º .....

IV - Secretaria Executiva, como órgão de apoio e assessoramento técnico-administrativo, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência. (NR)

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do COEPIR serão eleitos por maioria simples, e designados mediante portaria do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. (NR)

Art. 2º O Decreto nº 45.763, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 1º A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, por meio da Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social, ficará responsável pela articulação e coordenação do Comitê Gestor do PCRI de Pernambuco. (NR)

Art. 5º O Monitoramento do PCRI será realizado por meio do Comitê Gestor e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a alínea “I” do inciso I do art. 6º do Decreto nº 41.980, de 27 de julho de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO  
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
IVANEIDE DE FARIAS DANTAS  
ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**DECRETO Nº 56.362, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**Altera o Decreto nº 53.491, de 31 de agosto de 2022, que institui o Comitê Estadual de Políticas Públicas para Promoção dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas no Estado de Pernambuco - CEPMIGRA-PE.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 53.491, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual de Políticas Públicas para Promoção dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado de Pernambuco - CEPMIGRA-PE, no âmbito da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, com a finalidade de: (NR)

Art. 6º .....

I - .....

a) 1 (um) representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência; (NR)

e) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas; (NR)

h) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo; (NR)

Art. 9º A presidência do CEPMIGRA-PE será exercida por uma coordenação compartilhada, com poderes análogos, constituída por um representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, ou outra Secretaria de Estado designada pela Governadora do Estado, por um membro representante de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas e por um membro representante das entidades da sociedade civil. (NR)

Parágrafo único. À Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência compete a instalação da Secretaria Executiva do CEPMIGRA-PE, com a finalidade de prestar os apoios técnicos e operacionais necessários à execução das suas atividades. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**

Governadora do Estado em exercício  
JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO  
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
AMANDA AIRES VIEIRA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**DECRETO Nº 56.379, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**Institui o Fórum Estadual Permanente de Organismos de Políticas para as Mulheres - FEPOPM.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a importância da formulação de políticas públicas voltadas para as mulheres com o intuito de fortalecer as ações destinadas a garantir os seus direitos e a combater a violência e desigualdade de gênero em todo território do Estado;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2024, celebrado entre o Ministério das Mulheres do Governo Federal e o Estado de Pernambuco, que estabelece o fortalecimento e/ou a criação do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, órgão da administração executiva responsável pela execução das políticas públicas voltadas para garantir direitos, promover a equidade e a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres como sujeitos políticos, **DECRETA**:  
Art. 1º Fica instituído o Fórum Estadual Permanente de Organismos de Políticas para as Mulheres – FEPOPM, órgão de caráter consultivo, com a finalidade de promover a discussão dos meios necessários à formulação e implementação das políticas públicas para mulheres no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao FEPOPM:

I - acompanhar as políticas públicas voltadas para as mulheres, com o intuito de garantir os seus direitos e combater as desigualdades de gênero e a violência;

II - propor mecanismos de participação e controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

III - articular e atuar, em conjunto com entidades e órgãos, públicos ou privados, nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento das políticas para mulheres;

IV - promover o monitoramento, diagnóstico e avaliação do trabalho dos Organismos de Políticas para Mulheres - OPMs;

V - fomentar o diálogo com as organizações da sociedade civil que atuam no desenvolvimento de políticas públicas para mulheres; e

VI - acompanhar o planejamento e a execução das ações de sensibilização, identificação, mobilização e mapeamento de grupos e demandas projetados para as mulheres.

Art. 3º O FEPOPM será composto por membros, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Mulher, que o coordenará;

II - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas;

III - Secretaria da Criança e Juventude;

IV - Secretaria de Defesa Social;

V - Secretaria de Saúde;

VI - Secretaria de Educação e Esportes;

VII - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;

VIII - Secretaria de Cultura;

IX - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

X - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência;

XI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XII - Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo; e

XIII - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

§ 1º Os representantes do FEPOPM serão designados por portaria da Secretária da Mulher, após indicação dos titulares dos órgãos a que estejam vinculados.

§ 2º A Presidência do FEPOPM será exercida pela titular da Secretaria da Mulher.

§ 3º Poderão integrar o FEPOPM, na qualidade de convidados, representantes da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, da sociedade civil, de organizações não governamentais e de instituições públicas e privadas que promovam ações voltadas às políticas públicas para mulheres.

Art. 4º O Fórum reunir-se-á ordinariamente 3 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum serão prestados pela Secretaria da Mulher.

Art. 6º A participação no FEPOPM será considerada serviço público relevante não sujeita à remuneração.

Art. 7º A Secretaria da Mulher poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**

Governadora do Estado em exercício

MARIANA PEREIRA MELO

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

ISMÊNIO BEZERRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO

GUILHERME REINALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI

AMANDA AIRES VIEIRA

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**DECRETO Nº 56.403, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.302.334,78 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 3.302.334,78 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.302.334,78 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), especificados no Anexo II. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício  
**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		<b>3.302.334,78</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.302.334,78
<b>TOTAL</b>		<b>3.302.334,78</b>

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.181.0459.2386 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		<b>3.302.334,78</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.302.334,78
<b>TOTAL</b>		<b>3.302.334,78</b>

**DECRETO Nº 56.404, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 177.905,90 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 177.905,90 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 177.905,90 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
Governadora do Estado em exercício  
**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
**ANEXO I**  
**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		<b>11.890,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0500	11.890,00
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública		<b>166.015,90</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0500	166.015,90
<b>TOTAL</b>		<b>177.905,90</b>

**ANEXO II**  
**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.181.0459.2388 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			<b>88.952,95</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0500	88.952,95
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			<b>88.952,95</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0500	88.952,95
<b>TOTAL</b>			<b>177.905,90</b>

**ATOS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 2646** - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 39, de 22 de março de 2024, em cumprimento a decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida no processo abaixo elencado:

Classificação	Nome	Processo
5º	VALDIR JOSÉ DOS SANTOS	0029343-48.2016.8.17.2001

**Nº 2647** - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 40, de 22 de março de 2024:

Classificação	Nome
2º	MICHAEL FELIPE FRANCISCO DA SILVA SOUZA

**Nº 2648** - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 37, de 22 de março de 2024, em cumprimento à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida no Processo abaixo elencado:

Nome	Processo nº
<b>EBERTON DA SILVA VERAS</b>	0117843-22.2018.8.17.2001

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2024).

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE:**

**Nº 1.090**-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
EDNALDO VITOR DE ANDRADE	9503188	SDS	13/01/2024	3900009114.000023/2024-87
ENOQUE RIBEIRO DA SILVA	1056468	PMPE	01/04/2024	3900035890.000085/2024-07

**Nº 1.091**-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
LINCOLN SIMON BEZERRA TAVAREZ	7982178	SDS	01/04/2024	3900009114.000023/2024-87

**LUCIANA OLIVEIRA PIRES**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

**Nº 1.092**-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA	9204458	PMPE	05/03/2024	3900000036.001075/2024-76

**Nº 1.093-ATRIBUIR** a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE FREITAS	9402667	PMPE	01/04/2024	3900000036.001075/2024-76

**LUCIANA OLIVEIRA PIRES**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

**Nº 1.097-Autorizar** o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Perito Criminal da Polícia Civil do Estado da Bahia, a partir de 18/03/2024 a 24/05/2024, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000830.000053/2024-23	MICHELLE TATY DE OLIVEIRA SANTOS	3866262	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**  
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2024).

#### ERRATAS

Na Portaria SAD Nº 793, publicada no DOE de 14.03.2024:

**Onde se lê: "CAMIL/PMPE"**

**Leia-se: "PMPE"**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 344, de 30 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 44.050, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

**Nº 793-ATRIBUIR** a Gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia - **NÍVEL ESPECIALISTA**, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
JADSON BATISTA DO NASCIMENTO	1045997	CAMIL/PMPE	01/02/2024	0001200164.000066/2024-37

Na Portaria SAD Nº 794, publicada no DOE de 14.03.2024:

**Onde se lê: "CAMIL/CBMPE"**

**Leia-se: "CBMPE"**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 344, de 30 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 44.050, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

**Nº 794-DISPENSAR** da Gratificação de incentivo pela participação na gestão e higienização dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços, inclusive de engenharia - **NÍVEL ESPECIALISTA**, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
DALTON MESSIAS BATISTA SILVA	7072244	CAMIL/CBMPE	01/02/2024	0001200164.000066/2024-37

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2024).

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 2412 – Lotar a Agente de Medicina Legal Wanessa Franklim Leandro Alencar, mat. nº 4703111, na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, (39030142L000), com efeito retroativo ao dia 25/03/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 2413 – Atribuir, com efeito retroativo ao dia 01/04/2024, ao Terceiro Sargento PM Marcelo José de Brito, matrícula nº 104202-5, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, para exercício na Coordenação Executiva da Operação Lei Seca da SDS, nos termos da CERTIDÃO contida no processo SEI nº 3900009142.000095/2024-97.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve:**

**Nº 2414 – Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.**

**Para:** Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

**Nome:** JEAN CARLOS MACHADO SALSA

**Graduação:** 1º SARGENTO PM

**Matrícula:** 1066676

**Prazo:** De até 01 (um) ano, a contar da publicação, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 1º de abril de 2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 2415 – I - Designar o 3º Sargento RRPM Marcos Antônio de Barros, matrícula nº 1269798/PS 16/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, ficando dispensado do exercício de Guarda Patrimonial, permanecendo no PS 16/GMPE/SDS, II - Determinar o exercício da atribuição no Complexo Prisional do Curado, Recife-PE, sob o controle e fiscalização do comando do BPGd. III - Publiquem-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. IV – Contar os efeitos da presente Portaria a partir do dia 01/05/2024.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 2416 – Designar** a Delegada de Polícia **Kathleen Alves Sousa do Ó**, matrícula nº 436715-4, titular da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição - Itapetim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 169ª Circunscrição - Tabira, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 15/04/2024, em razão da segunda parcela de férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Joedna Maria Soares Gomes**, matrícula nº 445682-3, conforme CI nº 23/2024 (48300735), da 20ª DESEC, e Despacho 1632 (48354412), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000821.000063/2024-78.

**Nº 2417 – Designar** a Delegada de Polícia **Kathleen Alves Sousa do Ó**, matrícula nº 436715-4, titular da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição - Itapetim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 175ª Circunscrição - Solidão, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, no período de 01 a 15/04/2024, em razão da segunda parcela de férias da Delegada de Polícia **Joedna Maria Soares Gomes**, matrícula nº 445682-3, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 948, de 08/02/2024, por igual período, conforme CI nº 23/2024 (48300735), da 20ª DESEC, e Despacho 1632 (48354412), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000821.000063/2024-78.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, resolve:

**Nº 2418 – I - Remanejar** o 1º Sargento RRPM **José Ronaldo da Silva**, matrícula nº 1247913/PS 16/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, da Guarda Militar do estado de Pernambuco, do **Complexo Prisional do Curado, Recife-PE** para a **Penitenciária de Igarassu-PE**, permanecendo no PS 16/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

**Nº 2419 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a **CI nº 48891709 – SDS - CIIDS - UAA:**

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
3º Sargento PM Júnior/PMPE	104748	04/04/2024

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

**Nº 2420 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a **CI nº 48891300 – SDS - CIIDS - UAA:**

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
Soldado QPMG Brandão/PMPE	21815-8	05/04/2024

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158 de 26.03.2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, que impõem a observância do princípio razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo desta Casa Correccional, respeitadas as garantias constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade predefinida, econômico e efetivo; **CONSIDERANDO** a indicação do Sr. Secretário Executivo de Ressocialização Frisando que os mencionados servidores indicados como suplentes são estáveis, possuem graduação em Direito e não possuem punição disciplinar (e nem qualquer desabono moral) durante toda a trajetória funcional, cumprindo, portanto, com

os requisitos legais necessários para o exercício do mister em questão. Ademais, ressaltamos que os mesmos possuem conhecimento técnico quanto ao Regime Jurídico Administrativo Disciplinar aplicável aos Policiais Penais do Estado, sob os pontos de vista material e processual; **CONSIDERANDO** que ocorrendo casos de concessões de férias, licenças, suspeição, impedimentos ou outros afastamentos temporários da Comissão Processante da Corregedoria Geral da SDS/PE ou de alguns de seus Membros, é indispensável a adoção de medidas administrativas que visem impedir a solução de continuidade das instruções processuais a cargo da Comissão; **CONSIDERANDO** que a vigente portaria do Secretário de Defesa Social nº 779, de 29 de fevereiro de 2017, publicada no BG da SDS nº 040, de 25 de fevereiro de 2017, não atende à atual demanda da CPDSP, tendo em vista o art. 223 da Lei Estadual 6.123 de 20 de Junho de 1968: "Art. 223. Se o funcionário designado para constituir a comissão tiver motivo para dar-se por suspeito, declará-lo-á, em ofício, à autoridade que o tiver designado dentro de quarenta e oito horas, contadas da publicação do ato ou portaria de designação";. **RESOLVE:**

**Nº 2421 – Designar**, como 1º Suplente, a Policial Penal **Ana Paula Lustosa Coelho**, matrícula 3952258, em substituição do Policial Penal **Sérgio Loreto Neto**, matrícula 1793993, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da CPDSEAP, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 de março 2010, a contar da data da publicação.

**Nº 2422 – Designar** como 2º Suplente, o Policial Penal **João Luiz da Silva Liria**, matrícula 3952355, em substituição da Policial Penal **Anna Claudia Temporal Ferreira**, matrícula 3454460, para, na hipótese de concessão de férias ou reconhecido motivo justificante da suspeição ou impedimento de um dos integrantes da CPDSP, atuar nos processos disciplinares, substituindo automaticamente, **deixando** de atribuir a Gratificação de Atividade Correicional, em decorrência do contido na Art. 2º § 2º da Lei Complementar 158 de 26 de março 2010, a contar da data da publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **Considerando** a necessidade de ajustes operacionais que propiciem as condições indispensáveis à atuação policial visando à redução de crimes em geral e, em especial, dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI's), Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP) e Tráfico de Drogas, contribuindo para que a Secretaria de Defesa Social venha a atingir as metas propostas pelo plano Estadual de Segurança Pública; **Considerando** a capacidade técnica e profissional do servidor previamente analisada pela diretoria subordinante, as quais se encaixam plenamente no perfil desejado para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, observando-se sempre o interesse público; **Considerando** a necessidade de atender a conveniência do serviço, conforme artigo 41, *caput*, da Lei nº 6.123/1968; **Considerando** o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 6.425/72, *c/c* artigo 5º do Decreto nº 36.849/2011; **Considerando** o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 36.849/2011, que autoriza a disponibilização temporária de servidores, **RESOLVE:**

**Nº 2423 – Determinar** que o Delegado de Polícia **Rodolfo Lima Cartaxo**, matrícula, matrícula nº 2725649, **sem prejuízo da sua lotação, seja disponibilizado temporariamente** para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 36ª Circunscrição - Fernando de Noronha, da DIRESP, **no período de 31/03 a 15/04/2024**, conforme CI nº 400/2024 (48391425), da DIRESP, e Despacho 1755 (48559545), da SUBCP, constantes no SEI nº 3900000023.002243/2024-90.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, resolve:

**Nº 2424 – Dispensar**, a pedido, o Subtenente RRPM **Gilson Gomes da Silva**, matrícula nº 1195689/PS 15/GMPE/SDS, do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE. II - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. III – **Retroagir** os efeitos desta portaria a partir do dia **01/04/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, resolve:

**Nº 2425 – I – Dispensar**, *ex-officio*, o 3º Sargento RRPM **Mariano Simões Borges**, matrícula nº 1057570/PS 16/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver sido julgado **incapaz** em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação - JMS. II – **Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. III – **Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **05/04/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 2426 – I – Remanejar**, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Sertânia-PE para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
1º SGT RRPM	1242610	OSMANDO FERREIRA
1º SGT RRPM	1245716	JOSEVALDO BEZERRA DE ARAUJO
1º SGT RRPM	1245724	MARCOS AIRON SERAFIM
2º SGT RRPM	1243926	DENILDO CORDEIRO DA SILVA
3º SGT RRPM	1187600	JOSE FELIX DOS SANTOS NETO

**II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir de **03/04/2024**.

**Nº 2427 – I – Remanejar** o 1º Sargento RRPM **Valdeci Barbosa de Araújo Filho**, matrícula nº **1213717/PS-19/GMPE/SDS**, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do estado de Pernambuco, da **Colônia Penal Feminina de Buique-PE para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir de **03/04/2024**.

**Nº 2428 – I – Remanejar** o 1º Sargento RRPM **Paulo Moreira Ramos Neto**, matrícula nº **1232975/PS-19/GMPE/SDS**, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Pedra-PE para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir de **03/04/2024**.

**Nº 2429 – I – Remanejar** o 2º Sargento RRPM **Edilson Freitas de Melo**, matrícula nº **122974-5/PS-19/GMPE/SDS**, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Venturosa-PE para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir de **03/04/2024**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2430 – Passar a condição de Adido a DGP/PMPE, a contar de 06 de março de 2024**, a Cabo PM **Renata da Silva Ursulino**, matrícula nº 117993-4/PMPE, por haver sido colocada a Disposição da Secretaria de Administração do Estado através da Portaria nº 684/2024/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 043, de 06 de março de 2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2431 – Designar** a Delegada de Polícia **Lígia Cardoso Correia Sales**, matrícula nº 272499-5, para exercer as funções de adjunta na Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, conforme CI nº 410/2024 (48473610), da DIRESP, e Despacho 1741 (48491158), da SUBCP, contidos no SEI Nº 3900000023.002288/2024-64.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2432 – Designar** o Delegado de Polícia **Eduardo Cavalcanti de Andrade Filho**, matrícula nº 436542-9, para exercer a função de Adjunto da 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - São Lourenço da Mata, da DHMN, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, **ficando dispensado** da função de Adjunto da Delegacia de Polícia

de Roubos e Furtos de Cargas, do DEPATRI/GCOE, ambas da DIRESP, considerando "... o atendimento ao interesse público, baseando-se na imprescindibilidade de inovação e intensificação das ações policiais concernentes às atividades desempenhadas pelas unidades envolvidas...", a contar de 01/02/2022, conforme CI nº 389/2024 (48279172), da DIRESP, e Despacho 1610 (48320751), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000023.002177/2024-58.

**Nº 2433 – Designar** o Delegado de Polícia **João Baptista de Britto Alves Filho**, matrícula nº 213906-5, para exercer a chefia da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da CEPLANC/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Vinicius Notari de Moraes**, matrícula nº 296077-0, **considerando** "...a necessidade da Administração executar preceitos relacionados a um planejamento estratégico, focado em resultados...", conforme CI nº 126/2024 (48409957), da DIM, e Despacho 1722 (48460959), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.001269/2024-30.

**Nº 2434 – Designar** o Delegado de Polícia **Vinicius Notari de Moraes**, matrícula nº 296077-0, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 32ª Circunscrição - Engenho Maranguape, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, **ficando dispensado** o Delegado de Polícia **João Baptista de Britto Alves Filho**, matrícula nº 213906-5, **considerando** "... a necessidade da Administração executar preceitos relacionados a um planejamento estratégico, focado em resultados...", conforme CI nº 125/2024 (48405265), da DIM, e Despacho 1710 (48452686), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.001266/2024-04.

**Nº 2435 – Designar** o Delegado de Polícia **Marcos de Castro Guimarães Júnior**, matrícula nº 386512-6, para exercer a chefia da 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Cabo de Santo Agostinho, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 2, símbolo GEPC-2, ficando dispensado das função de Adjunto da 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE, ambas da DIRESP, considerando que a "... designação solicitada visa o atendimento ao interesse público, baseando-se na imprescindibilidade de inovação e intensificação das ações policiais concernentes às atividades desempenhadas pelas unidades envolvidas...", conforme CI nº 386/2024 (48278332), da DIRESP, e Despacho 1608 (48318242), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000023.002174/2024-14.

**Nº 2436 – Dispensar** a Delegada de Polícia **Thayna Barbosa Fioresi**, matrícula nº 386481-2, da chefia da Delegacia de Polícia do Idoso, do DHPP/GCOE/DIRESP, conforme CI nº 404/2024 (48421943), da DIRESP, e Despacho 1699 (48433303), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000023.002260/2024-27.

**Nº 2437 – Designar** o Delegado de Polícia **Ícaro Barros Schneider**, matrícula nº 272471-5, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia do Idoso, do DHPP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 2, símbolo GEPC-2, **ficando dispensado** da chefia da Delegacia Interativa, ambas da GCOE/DIRESP, conforme CI nº 404/2024 (48421943), da DIRESP, e Despacho 1699 (48433303), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000023.002260/2024-27.

**Nº 2438 – Designar** a Delegada de Polícia **Thayna Barbosa Fioresi**, matrícula nº 386481-2, para exercer a função de Adjunta da 2ª Delegacia de Combate à Corrupção – Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, **ficando dispensada** a Delegada de Polícia **Natalia Tatagiba Littig Sales**, matrícula nº 445973-5, conforme CI nº 404/2024 (48421943), da DIRESP, e Despacho 1699 (48433303), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000023.002260/2024-27.

**Nº 2439 – Designar** a Delegada de Polícia **Natalia Tatagiba Littig Sales**, matrícula nº 445973-5, para exercer a função de Adjunta da 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, conforme CI nº 404/2024 (48421943), da DIRESP, e Despacho 1699 (48433303), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000023.002260/2024-27.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 49/2003 e o inciso XIX do artigo 1º, da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentada pelo Decreto nº 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 44.788, de 27 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 7º do Decreto nº 44.146/2017, e modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017, que instituiu o 1º Processo Seletivo para Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, que instituiu o 2º Processo Seletivo para Designação de até 551 (quinhentos e cinquenta um) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

**CONSIDERANDO** especificamente os itens 15.4 da Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017 e 15.5 da Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, as quais instituíram, respectivamente, os 1º e 2º Processos Seletivos para Designação Policiais Civis aposentados;

**CONSIDERANDO** as Portarias GAB/SDS nº 2371, de 11 de maio de 2017 e 4704, de 11 de setembro de 2017, que homologaram, respectivamente, o resultado final do 1º e 2º Processo Seletivo de designação de policiais civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia para a realização de atividades específicas por prazo certo, **resolve**:

**Nº 2440 – Desligar** o Comissário de Polícia Veterano **Maurício Costa Lima**, matrícula nº 381123-9, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis Aposentados, haja vista o mesmo ter solicitado seu desligamento, conforme requerimento do Servidor, de 04/04/2024, dispensando-o do exercício de suas funções na Divisão de Segurança e Logística, da DIRH/SUBCP/GABPCPE, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) Nº 421, de 24/02/2022, **a contar de 04/04/2024**, conforme CI nº 62/2024 (48732174), da DIRH (SEI Nº 3900000622.000730/2024-69).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 2441 – Remover** a Escrivã de Polícia **Sayonara Andrade da Silva**, matrícula nº 273267-0, da Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição - Água Fria, da 2ª DESEC/GCOM, para a Central de Plantões da Capital, ambas da DIM, **a contar de 04/04/2024**, considerando "...a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos...", conforme CI nº 121/2024, da DP 16ª CIRC., e Despacho 5084 (48654667), da GCOM/DIM, contidos no SEI Nº 3900000840.000341/2024-69.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 2442 – Remover** o Comissário de Polícia **Júlio Pires Barbosa de Carvalho Neto**, matrícula nº 272940-7, da Central de Plantões da Capital, da DIM, para a Divisão de Elaboração de Portarias, da UNIMOPE/DIRH, **a contar de 17/11/2023**, considerando o Relatório Psicológico (44722187), e Despacho 182 (46445885), da DIRH, contidos no SEI nº 3900000669.000910/2023-23, observado o disposto na **PORTARIA GAB/PCPE (DIRH) Nº 003/2024, de 02/01/2024**, a qual readapta o referido servidor, em Caráter Temporário, por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **09/11/2023**, devendo exercer atividades exclusivamente administrativas, em conformidade com a sua capacidade física e intelectual, guardando a necessária compatibilidade com as respectivas hierarquias funcionais, conforme o previsto no Decreto nº 40.193, de 11/12/2013.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 2443 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a **CI nº 48924592 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
Cabo PM Araújo/PMPE	13788-3	05/04/2024

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 2444 – Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a **CI nº 48920755 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
3º Sargento PM Oliveira/PMPE	03134-1	04/04/2024

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2445 – Designar** o Delegado de Polícia **Thiago José de Oliveira Barros**, matrícula nº 436668-9, titular da Delegacia de Polícia da 145ª Circunscrição - Saloá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 150ª Circunscrição - Paranatama, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **até ulterior deliberação, ficando dispensado** do exercício cumulativo o Delegado de Polícia **Patrick Allen Buarque Leite Dias**, matrícula nº 296079-6, considerando "... o novo planejamento operacional desta 18ª DESEC ...", conforme CI nº 92/2024 (48302956), da 18ª DESEC, e Despacho 1695 (48302956), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000911.000556/2024-07.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2446 – Designar** o Delegado de Polícia **Abraão França Didier**, matrícula nº 271405-1, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição – Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Carlos Antônio Couto Ferraz de Castro**, matrícula nº 272559-2, conforme CI nº 134/2024 (2725592), da DIM, e Despacho 1816 (48650012), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.001372/2024-80.

**Nº 2447 – Designar** o Delegado de Polícia **Carlos Antônio Couto Ferraz de Castro**, matrícula nº 272559-2, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição – Camaragibe, da 9ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Abraão França Didier**, matrícula nº 271405-1, conforme CI nº 134/2024 (272559-2), da DIM, e Despacho 1816 (48650012), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000013.001371/2024-35.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 2448 – Designar** o Delegado de Polícia **Paulo Roberto Viana Lapenda**, matrícula nº 113780-8, titular da Delegacia de Polícia da 67ª Circunscrição - Chã Grande, para responder cumulativo pelo expediente da Delegacia de Polícia da 68ª Circunscrição - Primavera, ambas da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da 1ª parcela de férias da Delegada de Polícia **Jéssica Martins Dantas de Oliveira**, matrícula nº 436693-0, **no período de 14 a 28/04/2024**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 1562, DE 08/03/2024, por igual período, conforme CI nº 46/2024 (48041570), da 12ª DESEC, e Despacho 1663 (48389707), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000878.000090/2024-95.

**Nº 2449 – Designar** o Delegado de Polícia **Roberto Geraldo Pereira**, matrícula nº 196487-9, titular da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição - Varadouro, da 7ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 7ª Delegacia Seccional de Polícia – Olinda, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Euricélia Batista Nogueira**, matrícula nº 296049-4, **no período de 20/03 a 02/04/2024**, conforme Despachos 4827 (48219780), da GCOM/DIM, e 1661 (48388680), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000813.000292/2024-91.

**Nº 2450 – Designar** a Delegada de Polícia **Renata Araújo Pinheiro Gomes**, matrícula nº 272541-0, titular da Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição - Rio Doce, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 25ª Circunscrição - Peixinhos, ambas da 7ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica da Delegada de Polícia **Euricélia Batista Nogueira**, matrícula nº 296049-4, **no período de 20/03 a 02/04/2024**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 1104, de 20/02/2024, por igual período, conforme Despacho 4827 (48219780), da GCOM/DIM, e Despacho 1661 (48388680), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000813.000292/2024-91.

**Nº 2451 – Designar** o Delegado de Polícia **Luís Alberto Gomes de Farias**, matrícula nº 87026-9, titular da Coordenação de Procedimentos Policiais, para responder pelo expediente da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, ambas da SUBCP/GABPCPE, **no período de 15 a 29/04/2024**, em razão da primeira parcela de férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Martha Virginia Monteiro**, matrícula nº 192486-9, conforme CI nº 105/2024 (48201253), da UNICECV, e Despacho 1575 (48241964), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000563.000124/2024-95.

**Nº 2452 – Designar** o Delegado de Polícia **Victor Hugo Diniz de Carvalho**, matrícula nº 445662-9, titular da Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição - Lajedo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 147ª Circunscrição - Jupí, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 15 a 29/04/2024**, em razão da primeira parcela de férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Maria das Graças Alves Canuto**, matrícula nº 272528-2, conforme CI nº 79/2024 (47877469), da 18ª DESEC, e Despacho 2387 (48476841), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000911.000488/2024-78.

**Nº 2453 – Designar** o Delegado de Polícia **Victor Hugo Diniz de Carvalho**, matrícula nº 445662-9, titular da Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição - Lajedo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 151ª Circunscrição - Jucati, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 15 a 29/04/2024**, em razão da primeira parcela de férias da Delegada de Polícia **Maria das Graças Alves Canuto**, matrícula nº 272528-2, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 1292, de 18/03/2023, por igual período, conforme CI nº 79/2024 (47877469), da 18ª DESEC, e Despacho 2387 (48476841), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000911.000488/2024-78.

**Nº 2454 – Designar** o Delegado de Polícia **Marcos Roberto da Silva**, matrícula nº 119364-3, titular da Delegacia de Polícia da 47ª Circunscrição - Paudalho, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 58ª Circunscrição - Buenos Aires, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 01 a 30/04/2024**, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Thiago Henrique Costa de Almeida**, matrícula nº 386411-1, conforme CI nº 46/2024 (48409356), da 11ª DESEC, e Despacho 2388 (48476999), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000879.000070/2024-12.

**Nº 2455 – Designar** o Delegado de Polícia **Thiago Freire Araújo Teotônio**, matrícula nº 445666-1, titular da Delegacia de Polícia da 50ª Circunscrição - Nazaré da Mata, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 51ª Circunscrição - Vicência, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 01 a 30/04/2024**, em razão das férias do Delegado de Polícia **Thiago Henrique Costa de Almeida**, matrícula nº 386411-1, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 2605, de 13/05/2023, **por igual período**, conforme CI nº 46/2024 (48409356), da 11ª DESEC, e Despacho 2388 (48476999), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000879.000070/2024-12.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **ORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2456 – Determinar** o exercício da Policial Penal **Anna Paula Lustosa Coelho**, matrícula nº 3952258/SERES-PE, na Corregedoria Geral/SDS, a contar de 01/04/2024, conforme Portaria/SAD nº 973, publicada no DOE nº 059, de 02/04/2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

##### **ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIMENTO**

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000425/2024-77 – ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3198014, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **INDEFIRIR** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 524/2024 - SDS - GGAJE, datado de 08/04/2024, capeado pelo Ofício Nº 671/2024, da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

##### **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000508/2024-66 – GUSTAVO GLASER QUERALVARES**, matrícula nº 2217767, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 522/2024 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia 17/10/2023.

**PROCESSO SEI Nº 3900000074.000337/2024-29 – RICARDO CYSNEIROS DE ARAÚJO PESSOA**, matrícula nº 1917498, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 521/2024 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia 03/04/2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## 2.5 - Corregedoria Geral SDS:

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 152 / 2024

SEI nº 2021.12.5.003471

SIGPAD nº 2021.12.5.003471

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47408624) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2021.12.5.003471; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2021.12.5.003471, tendo como imputado o **EX SGT RRPB MAT. 13842-8 MARIO IZIDORO DE LIMA**, à 3ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 153/ 2024

SEI nº 2023.4.5.005745

SIGPAD nº 2024.12.5.001205

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2023.4.5.005745, o teor delineado no Despacho (47577439) do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento (47857902), o Despacho Dep.Cor., e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 452 (47893047), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPB Mat.25590-4 LUIZ HENRIQUE CORDEIRO GALVÃO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 154 / 2024

SEI nº 2022.4.5.004176

SIGPAD nº 2024.12.5.001209

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2022.4.5.004176, o delineado no Despacho (43814327) do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento (47957622), do Despacho Dep.Cor. e do Despacho do Corregedor Geral Adjunto 491 (48034746), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPB Mat. 29010-6 PAULO JOSÉ DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 155 / 2024

SEI nº 3900035993.000168/2023-59

SIGPAD nº 2024.12.5.001365

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor

do SEI nº 3900035993.000168/2023-59, o teor do Encaminhamento e Despacho (46756488) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 259 (46756509), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 31014-0 IZAIAS CAMILO DE OLIVEIRA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 156/ 2024**

**SEI nº 2022.4.5.002396**

**SIGPAD nº 2024.12.5.001373**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2022.4.5.002396, o teor do Despacho 305 (40137770) do Departamento de Inspeção/GTAC, o Encaminhamento (46765043), o Despacho do Dep.Cor., e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 261(46765049), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **1º SGT PM Mat. 103001-9 GUTEMBERG DE BARROS**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 157/ 2024**

**SEI nº 3900035993.000036/2024-16**

**SIGPAD nº 2024.12.5.001389**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", III do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900035993.000036/2024-16, o teor do Encaminhamento e Despacho (47076875), ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 318 (47076897), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB REF. Mat. 950099-5 EDUARDO LUCIANO NUNES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 158 / 2024**

**SEI nº 2023.4.5.005789**

**SIGPAD nº 2024.12.5.001394**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2023.4.5.005789, o delineado no Despacho (45080679) do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento (46972472), o despacho Dep.Cor., e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 301 (47007500), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat.116330-2 JOSÉ ROBERTO FLORENTINO DINIZ** e o **CB PM Mat. 118143-2 DANIEL FERRAZ DE MELO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 159 / 2024**  
**SEI nº 3900035993.000075/2024-13**  
**SIGPAD nº 2024.12.5.001396**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900035993.000075/2024-13, o teor do Encaminhamento e Despacho (48727740) ambos do Departamento de Correição e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 619 (48752963), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 103039-6 EDILSON CIPRIANO DO NASCIMENTO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
**Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 160 / 2024**  
**SEI nº 3900037916.000577/2023-01**  
**SIGPAD nº 2024.12.5.001397**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900037916.000577/2023-01, o teor do Encaminhamento e Despacho (46978780) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 298 (46978856), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 121067-0 HIAGO DORNELAS ARARIPE SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
**Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 161/ 2024**  
**SEI nº 3900037916.000582/2023-14**  
**SIGPAD nº 2024.12.5.001398**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900037916.000582/2023-14, o teor do Encaminhamento e o Despacho (46962535) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 297 (46972811), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 121111-0 SERGIO THIAGO DA SILVA RODRIGUES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
**Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 162/ 2024**  
**SEI nº 3900000015.003654/2023-11**  
**SIGPAD nº 2024.12.5.001410**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900000015.003654/2023-11, o teor do Encaminhamento e Despacho (47013981) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 303 (47014002), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **EX SD PM Mat. 107827-5 RAUL CESAR FELIX DE**

**MOURA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 163/ 2024

SEI nº 2023.12.5.004402

SIGPAD nº 2024.12.5.001369

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c" e III, do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2024.12.5.001369 (48802893) **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB RRP Mat. 19861-7 JOSÉ ARIMATÉIA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE** **Assuntos Gerais**

## **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

## **5 – Licitações e Contratos:**

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**Contrato de Locação nº 003/2024-UNAJUR Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nº 69, Surubim, para instalação e funcionamento da 7ª Delegacia de Atendimento à Mulher-Surubim . Prazo: 09.04.2024 a 08.04.2028. Valor: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) mensais. Locador: GILVAN CAVALCANTI DE ANDRADE. CPF: 089.739.974-91. Recife, 11/04/2024. BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES. Subchefe da Polícia Civil.

### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 27526341. Objeto:** Encerrar o Convênio nº 27526341/2022 com a câmara municipal de Bodocó. Convenientes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº. 10.572.063/0001-76 e a Câmara Municipal de Bodocó/ PE, CNPJ nº. 11.358.165/0001-56. Vigência: 21/09/2022 à 11/04/2024. Recife, 11/04/2024. Beatriz Cristina Fakh. Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil. (\*)(\*\*).

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO  
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS  
Reconheço e ratifico

Processo no Inc.VIII, ART 75, Lei Fed. nº 14.133/2021:Proc. 0369.2024.CCD-Dasis.CD.0027.Dasis: Obj.Fornecimento emerg.de MMH tipo: Equipo macrogotas p/atender demanda deste Sismepe: Firma vencedora: Drografonte Ltda. CNPJ 08.778.201/0001-26, valor R\$ 13.000,00; Recife, 11Abr2024 - Roberto J.Gomes do Nascimento- Cel PM – Diretor da DASIS.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 067, de 12ABR2024).

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração